

**REFORMA DA QUALIDADE DO  
SISTEMA TRIBUTÁRIO:  
PENSANDO SEGURANÇA JURÍDICA,  
AMBIENTE DE NEGÓCIOS E O FUTURO DO  
BRASIL...**

**C.CiF** Centro de  
Cidadania  
Fiscal

**Bernard Appy  
Isaias Coelho  
Nelson Machado  
Eurico Santi**

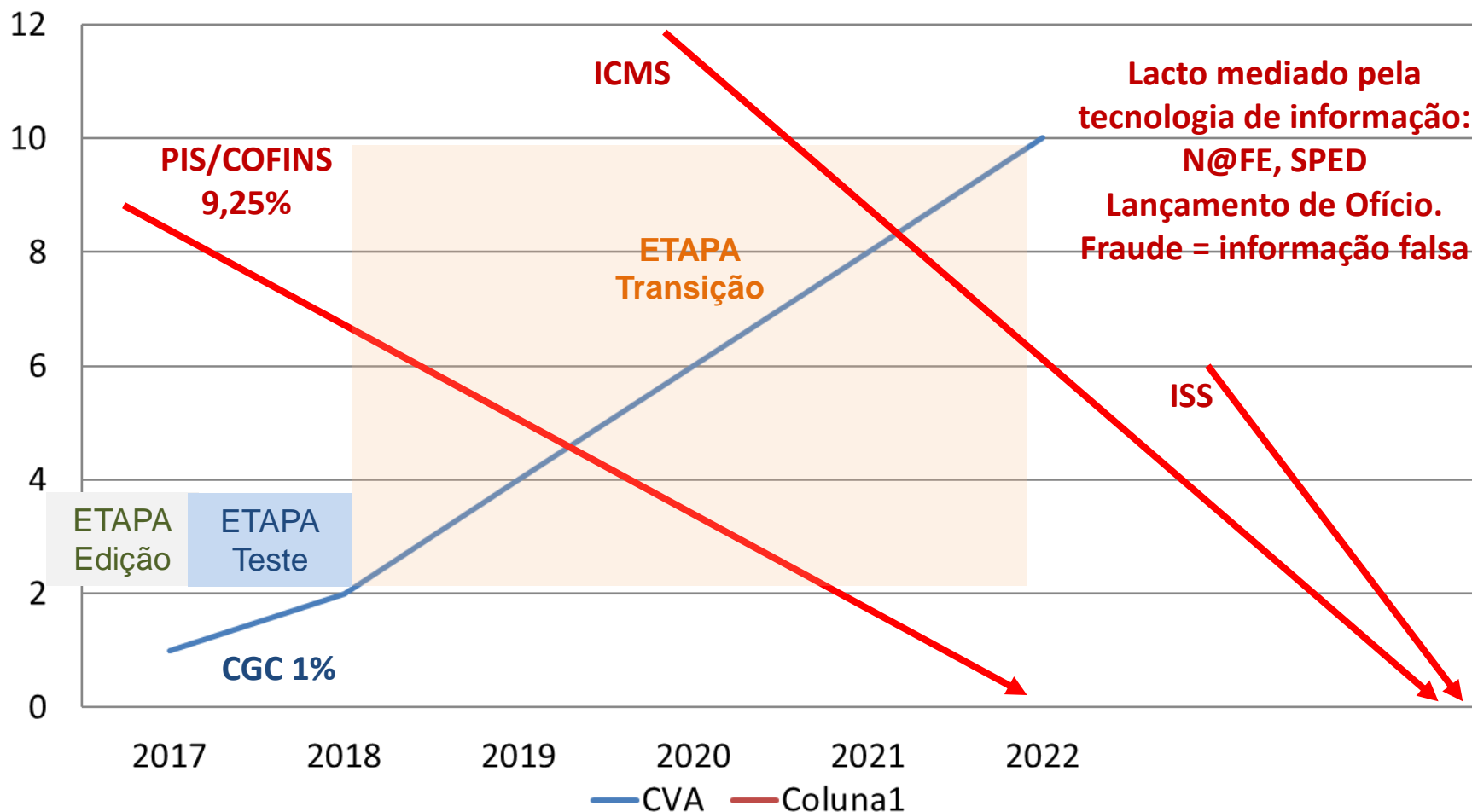
**Think Tank**

**Eurico Marcos Diniz de Santi**

**FGV DIREITO SP**  
ESCOLA DE  
DIREITO  
DE SÃO PAULO

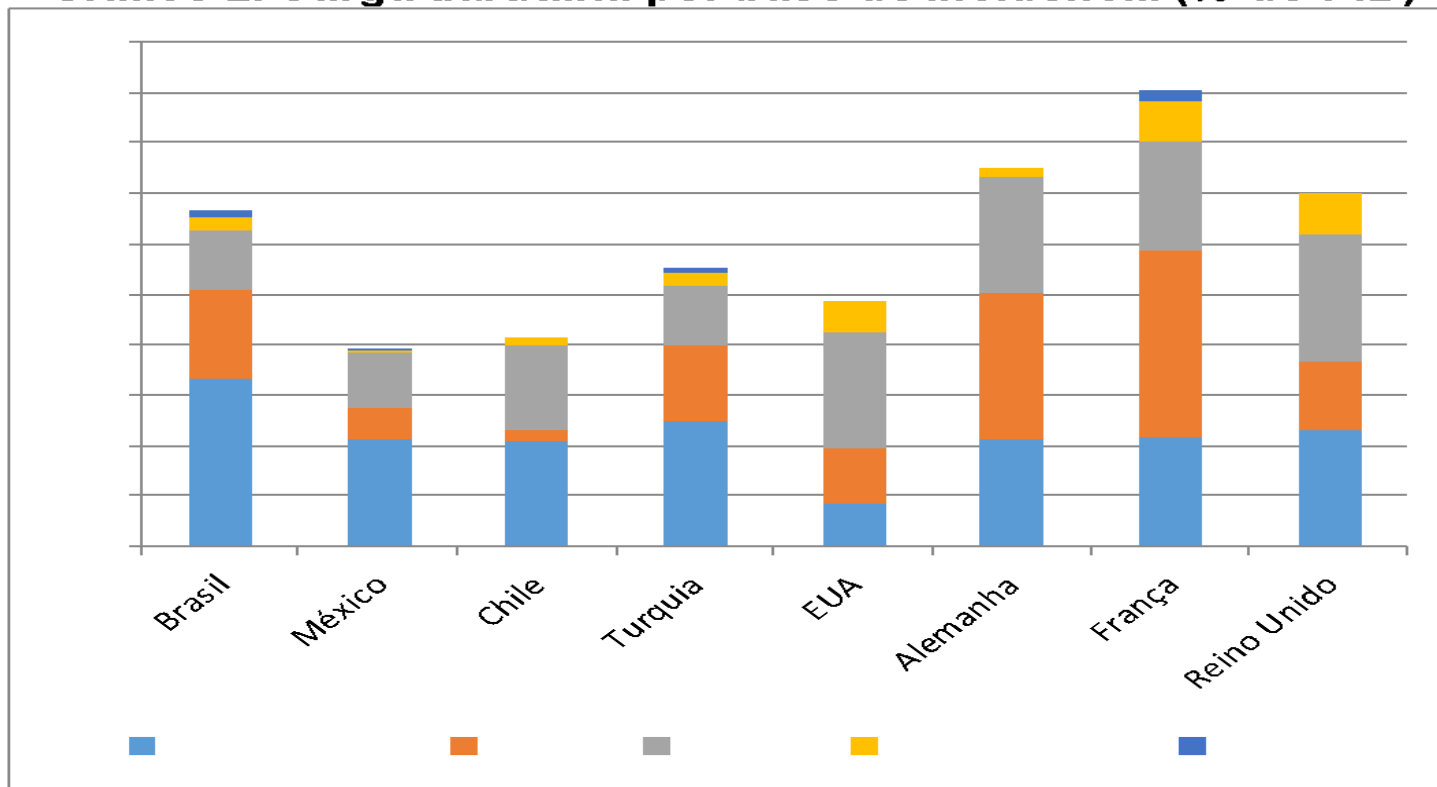
# TRANSIÇÃO COM SEGURANÇA JURÍDICA E PREVISIBILIDADE (2018-2022)

## CGC-IGC X PIS/COFINS x ICMS x ISS



# CENÁRIO FUTURO SOBRE E CONVERGÊNCIA DO DEBATE PARA A QUALIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

**Gráfico 2. Carga tributária por base de incidência (% do PIB)**



Fonte: OCDE e SRFB. Dados relativos a 2012, exceto México (2011).

# EXCESSO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**Tabela 1. Tempo despendido com obrigações tributárias acessórias**

| <b>País</b>   | <b>Horas/ano</b> | <b>País</b> | <b>Horas/ano</b> |
|---------------|------------------|-------------|------------------|
| <b>Brasil</b> | <b>2.600</b>     | Índia       | 243              |
| Bolívia       | 1.025            | Colômbia    | 239              |
| Venezuela     | 792              | Alemanha    | 218              |
| Argentina     | 405              | EUA         | 175              |
| México        | 334              | Rússia      | 168              |
| Japão         | 330              | França      | 137              |
| Chile         | 291              | Reino Unido | 110              |
| China         | 261              | Suíça       | 63               |

Fonte: Banco Mundial.

# QUEIJO SUIÇO-TRIBUTÁRIO REPLETO DE LACUNAS E INCENTIVOS PARA CONFLITOS DE COMPETÊNCIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

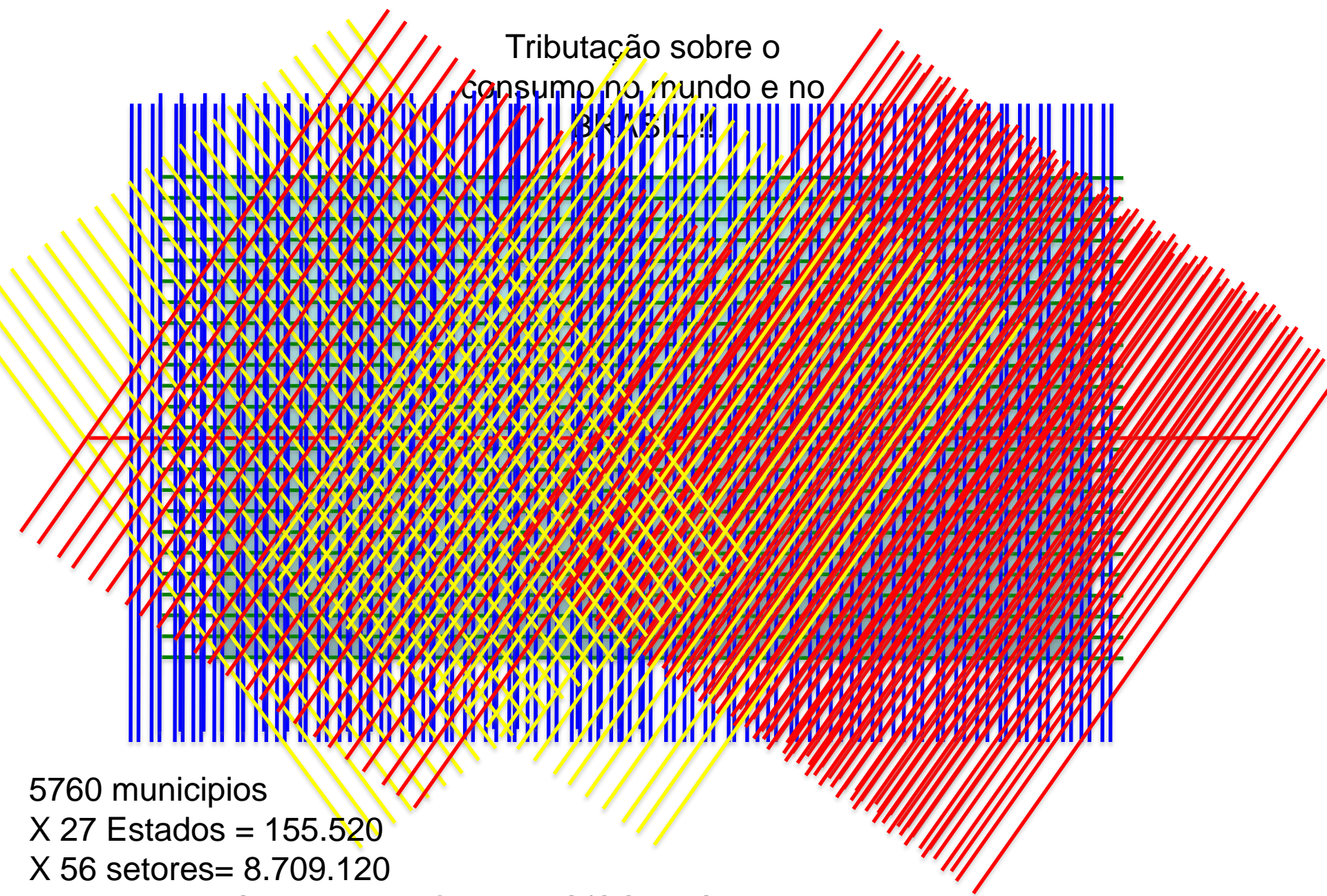
Base de incidência dos tributos sobre bens e serviços

|            | Agricultura |    | Indústria |    | Comércio |    | Serviços |    |
|------------|-------------|----|-----------|----|----------|----|----------|----|
|            | PF          | PJ | PF        | PJ | PF       | PJ | PF       | PJ |
| PIS/COFINS |             |    |           |    |          |    |          |    |
| IPI        |             |    |           |    |          |    |          |    |
| ICMS       |             |    |           |    |          |    |          |    |
| ISS        |             |    |           |    |          |    |          |    |

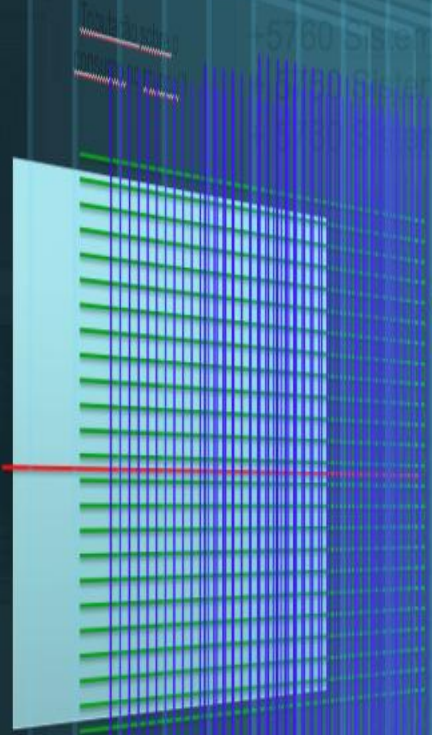
# Sistema Fiscal nas Constituições do Mundo...

- 17 palavras - Itália/1947
- 400 palavras - Espanha/1978
- 420 palavras - Paraguai/1992
- 441 palavras - Austrália/1900
- 476 palavras - Chile/2005
- 568 palavras - Canadá/1989
- 880 palavras - Alemanha/1949
- 978 palavras - Argentina/1994
- **5.953 palavras - Brasil/1988**

# Tributação sobre o consumo no mundo e no Brasil - !!



5760 municípios  
X 27 Estados = 155.520  
X 56 setores = 8.709.120  
10.000.000 = Sistemas Jurídicos PIS/COFINSs



+5760 Sistemas ISS  
+5760 Sistemas Inter vivos  
+5760 Sistemas do IPTU

+27 x 96= Sistemas CMS  
+27 sistemas IVA  
+27 sistemas ITCMD

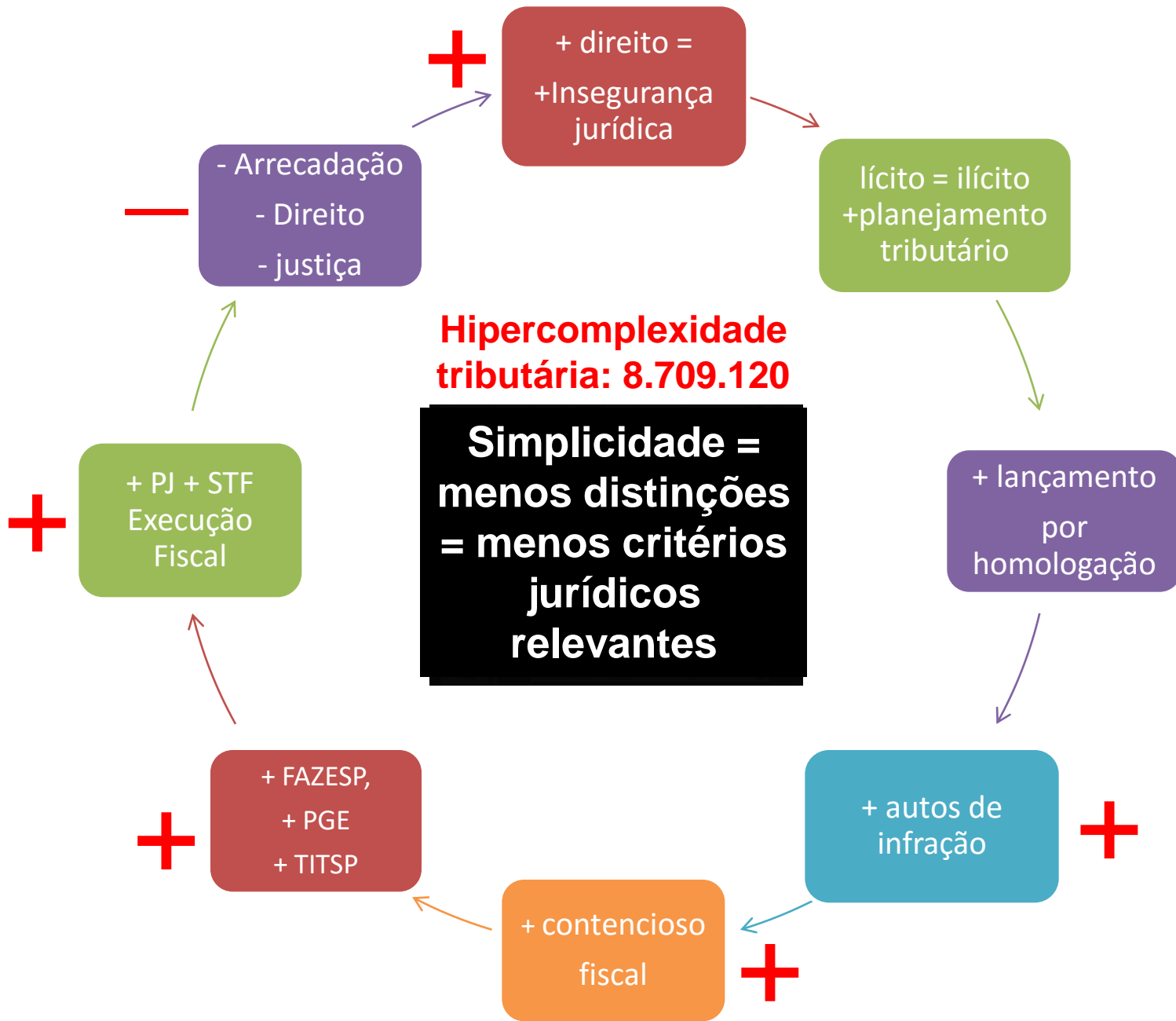
5760 municípios  
X 27 Estados  
X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, III, E  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DA

X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, III, E  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
IVA





+

+ direito =  
+Insegurança  
jurídica

Lícito = ilícito  
+planejamento  
tributário

**Hipercomplexidade  
tributária: 8.709.120**

**Simplicidade =  
menos distinções  
= menos critérios  
jurídicos  
relevantes**

+ lançamento  
por  
homologação

+ autos de  
infração

+

+ contencioso  
fiscal

+

- Arrecadação  
- Direito  
- justiça

-

+ PJ + STF  
Execução  
Fiscal

+

+ FAZESP,  
+ PGE  
+ TITSP

+

# “DESIGN” DA QUALIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO:

pensando segurança jurídica,  
ambiente de negócios e o futuro do  
Brasil...

**C.CiF** Centro de  
Cidadania  
Fiscal

**Bernard Appy**  
**Isaias Coelho**  
**Nelson Machado**  
**Eurico Santi**

**Think Tank**

**Eurico Marcos Diniz de Santi**

 **FGV DIREITO SP**  
ESCOLA DE  
DIREITO  
DE SÃO PAULO

## PRINCÍPIOS

O Centro de Cidadania Fiscal é um *think tank* independente que tem como objetivo contribuir para a simplificação do sistema tributário brasileiro e para o aprimoramento do modelo de gestão fiscal do país.

As diretrizes da atuação do Centro de Cidadania Fiscal são definidas em seu Estatuto, o qual dispõe que:

"Em sua atuação o Centro de Estudos privilegiará medidas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Brasil, visando:

- a) ampliar o potencial de crescimento de longo prazo da economia brasileira;
- b) garantir a sustentabilidade fiscal, de modo a não transferir custo excessivo para as gerações futuras;
- c) fomentar a transparência das ações, planos e políticas de governo;
- d) reduzir as desigualdades sociais regionais;
- e) garantir o uso sustentável dos recursos naturais.

O CCiF atuará de forma independente e imparcial, tendo como referência os interesses difusos da população brasileira. Não defenderá o interesse de qualquer empresa, grupo ou setor econômico, brasileiro.

No exercício de suas atividades, o CCiF não defenderá política pública.



**Nelson Machado**  
**Bernard Appy**  
**Eurico Santi**  
**Isaias Coelho**

# ARQUÉTIPO → IGC-PARADIGMA

## Concepção do Imposto geral sobre o consumo



# 1ª Caraterística da CGC:

## principal função deve ser **ARRECADAR**

- A principal função de um moderno imposto tipo IVA é arrecadar sobre base do consumo.
- Não se presta a tributação seletiva.
- Não é recomendável fazer política industrial ou redistribuição de renda com tributação sobre o consumo.
- Qualquer distinção jurídica implica proporcional corrupção sistêmica da qualidade legal do imposto.
- A regra geral do CGC-Paradigma é arrecadar, sem atrapalhar as empresas ou o consumidor.

## 2ª Característica da CGC: deve ser **NÃO-CUMULATIVA**

- O modelo proposto para a CGC é o de um imposto sobre o valor agregado (IVA).
- As empresas são meros sujeitos intermediários do tributo, que incide sobre os consumidores.
- Na CGC, o crédito deve ser financeiro e irrestrito: extingue-se a anomalia do “crédito físico”.
- Deve-se garantir devolução imediata dos créditos acumulados, qualquer que seja a sua origem.
- SPED e a NF-e devem ser utilizadas para simplificar a vida do contribuinte responsável pela retenção e a translação da CGC

## 3ª Característica da CGC:

# deve incidir sobre **BASE AMPLA**

- A base de incidência da CGC deve alcançar toda universalidade de bens e serviços;
- Deve alcançar também todas as formas de organização da atividade econômica, seja esta realizada por pessoas jurídicas, seja por pessoas físicas

## 4ª Característica da CGC:

### a Alíquota deve ser UNIFORME

- A alíquota uniforme significa alíquota única para todos os bens e serviços;
- A tributação não deve depender da classificação de bens e serviços;
- A alíquota única garante o empoderamento do cidadão no debate político sobre carga tributária.
- Quando houver necessidade de aumentar a receita tributária, aumenta-se a alíquota, sem afetar os preços relativos dos bens e dos serviços.
  - Os preços nominais podem subir ou descer uniformemente, como a maré do oceano levanta ou abaixa igualmente todos os navios...



# **5ª Característica da CGC:** **deve desonerar completamente as** **exportações**

- As exportações de bens e serviços devem ser completamente desoneradas;
- Garante-se a manutenção integral do crédito (tributação no destino).

## **6ª Característica da CGC:** **não deve onerar o investimento**

- O investimento deve gerar crédito integral;
- Caso não haja débitos suficientes, o crédito acumulado deve ser imediatamente ressarcido.

## 7ª Característica da CGC:

# A base de cálculo da CGC deve ser a receita líquida de impostos

- A CGC não admite a chamada tributação “por dentro”, prática de fazer o imposto integrar a própria base,
- Nem admite a inclusão em sua base de cálculo de outros tributos sobre o consumo.
- Tais práticas, que caracterizam o atual sistema tributário brasileiro, são frontalmente contrárias aos princípios da simplicidade e transparência.

# SÍNTESE DA CGC

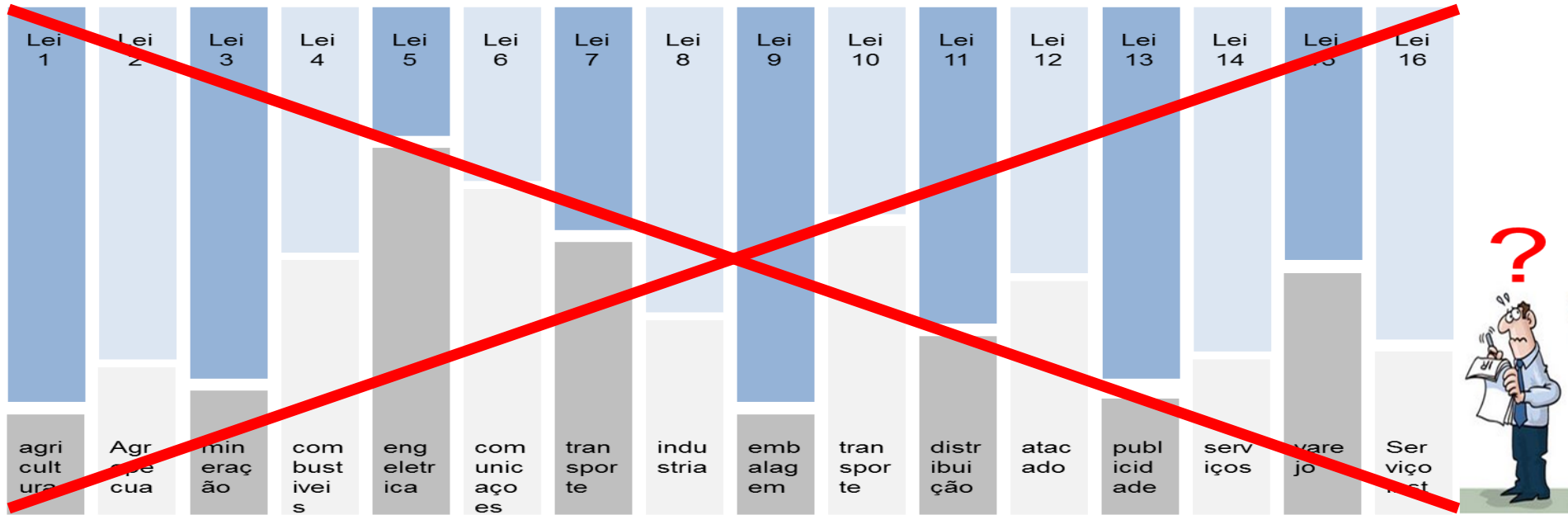
- **NEUTRA:** não afeta os preços relativos nem faz distinções entre setores ou forma de organização da produção, incentivando a livre e eficiente alocação do investimento.
  - As empresas são meras intermediárias entre o Estado arrecadador e os consumidores.
- **SIMPLES:** é a forma mais simples de tributação que não compromete a neutralidade.
  - Oferece segurança jurídica para cumprir obrigações, reduzindo o risco de autuação por divergências de interpretação.
- **TRANSPARENTE:** a alíquota paga pelo consumidor corresponde a todo tributo recolhido ao longo da cadeia de produção e comercialização.
  - Permite que o consumidor seja empoderado política, econômica e juridicamente pelo ônus tributário.

# Alíquotas **distintas** na cadeia de produção e consumo, desinformam o consumidor, geram cumulatividade e politizam setorialmente a legalidade tributária

Fórmula da Corrupção:

$$C = M + D - A$$

Robert Klitgaard, YALE/HARVARD



# Alíquota Uniforme 1%: quem paga imposto sobre o consumo é o consumidor-eleitor

Legalidade única e alíquota uniforme (X%)  
para todos os setores da cadeia de produção e comércio

oferece SEGURANÇA JURÍDICA, SIMPLICIDADE para o contribuinte/fisco,  
TRANSPARÊNCIA PARA O CONSUMIDOR-ELEITOR, unificam o debate sobre  
CONTROLE DA CARGA TRIBUTÁRIA e despolitizam as pressões setoriais (quem  
paga é o consumidor)



agricultura

Agropecuária

mineração

combustíveis

Energia elétrica

comunicações

transporte

indústria

embalagem

Transporte 1

distribuição

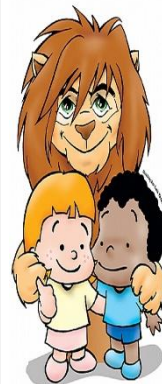
atacado

publicidade

serviços

varejo

Serviço instalação



# 8 Qualidades do CGC MODELO

1. Deve ARRECADAR;
2. Deve ser NÃO-CUMULATIVA;
3. A NÃO CUMULATIVIDADE deve ser PLENA;
4. Deve incidir sobre BASE AMPLA;
5. A alíquota deve ser uniforme;
6. Deve DESONERAR COMPLETAMENTE AS EXPORTAÇÕES;
7. NÃO deve ONERAR INVESTIMENTOS;
8. A base de cálculo da CGC deve ser a receita líquida de impostos;

## **Síntese:**

- **É NEUTRA:** não afeta a forma de organização empresarial
- **É SIMPLES:** oferece segurança jurídica
- **É TRANSPARENTE:** empodera o consumidor no debate tributário

# Dez razões para agentes fiscais e associações de auditores e sindicatos apoiarem esse novo modelo

- Empodera-se, assim, o agente fiscal como AUTORIDADE LEGAL PROTAGONISTA DO SENTIDO E ALCANCE DO IGC [12].
- (1) regras claras e facilidade de cobrança: controles mais simples permitirão acompanhar prontamente os responsáveis pelo imposto e cobrar rapidamente os inadimplentes;
- (2) valorização do trabalho do auditor: com a automação dos controles de débito e crédito, os auditores poderão se dedicar a investigações mais sofisticadas (esquemas de fraude etc.);
- (3) maior cobertura e arrecadação: mecanismo simples de apuração e cobrança permitirá aplicar o imposto a responsáveis que hoje, devido à complexidade do ICMS, precisam de regimes simplificados;



# Dez razões para agentes fiscais e associações de auditores e sindicatos apoiarem esse novo modelo

- (4) fim dos conflitos com as prefeituras: com a integração de ICMS e ISS, desaparece o conflito de base entre os dois tributos;
- (5) maior potencial de arrecadação futura: o consumo de bens se expande em velocidade muito menor que o consumo de serviços, portanto a introdução do IGC pode salvar o ICMS da estagnação;
- (6) maior elasticidade: por ter o IGC base muito ampla, sua arrecadação tende a crescer rapidamente quando a economia cresce;
- (7) melhor governança: a eliminação de privilégios tributários restituirá ao ICMS seu papel de arrecadar, sem brechas para malfeitos;

# Dez razões para agentes fiscais e associações de auditores e sindicatos apoiarem esse novo modelo

- (8) mais respeito do cidadão pelo Fisco: com a reiterada restituição dos créditos acumulados em curto prazo, as fazendas estaduais já não serão vistas como caloteiras e injustas e isso fará aumentar o respeito pelos funcionários fiscais;
- (9) melhor ambiente de negócios: com legislação uniforme em todo o país, o IGC será facilmente entendido e cumprido; e
- (10) maior protagonismo dos Fiscos estaduais: legislação uniforme do IGC fará recair sobre os Fiscos estaduais o múnus de sustentar esse tributo importantíssimo nos três níveis de governo.

# 8 Qualidades do CGC MODELO

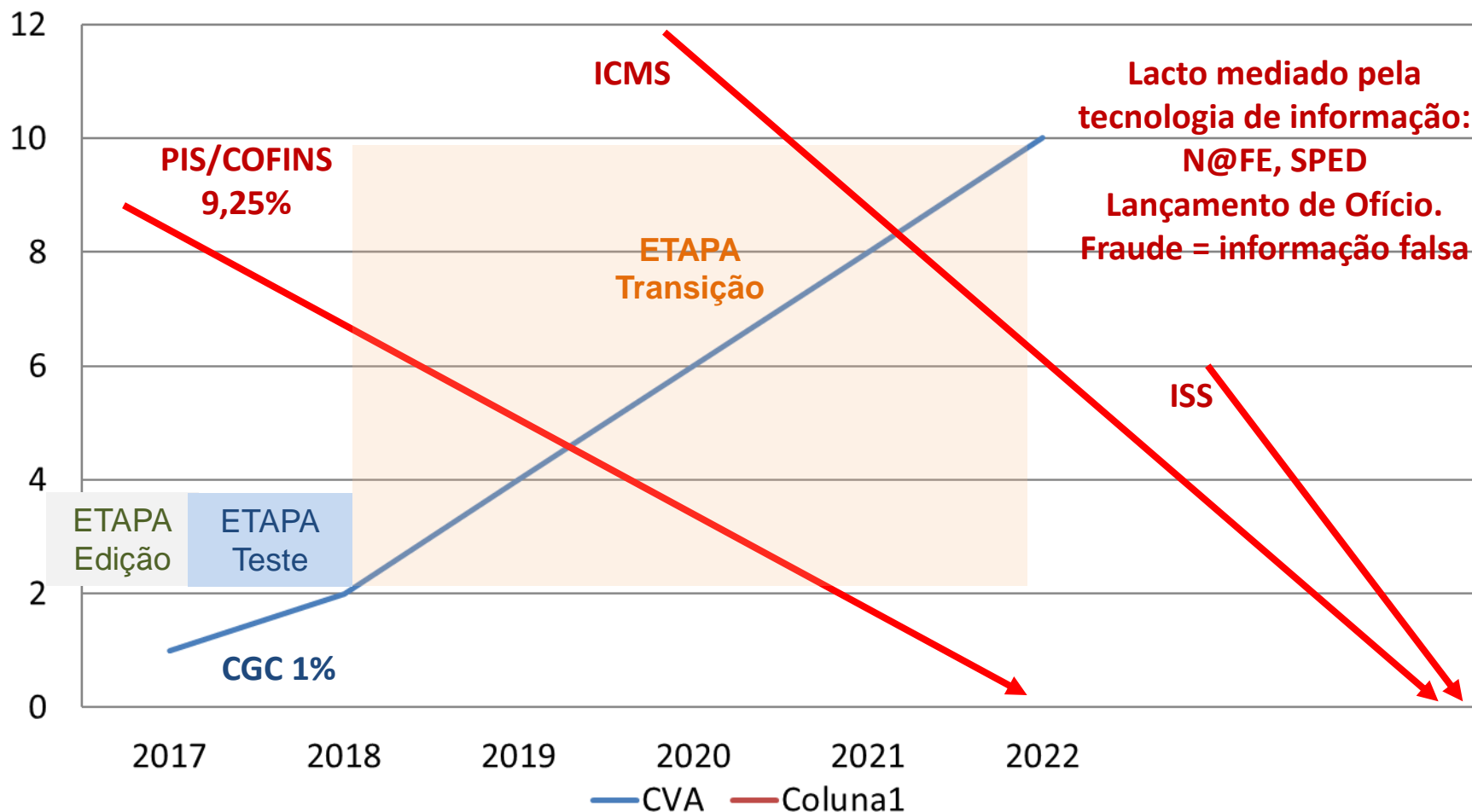
- Empodera-se, assim, o agente fiscal como AUTORIDADE LEGAL PROTAGONISTA DO SENTIDO E ALCANCE DO IGC [12].
- Dez são as razões para agentes fiscais, associações de auditores e sindicatos (por exemplo, AFRESP, SINAFRESP, FEBRAFITE, UNAFISCO, SINDIFISCO, ANFIP, SINDIRECEITA e outros) apoiarem esse novo modelo de tributação:
  - (1) regras claras e facilidade de cobrança: controles mais simples permitirão acompanhar prontamente os responsáveis pelo imposto e cobrar rapidamente os inadimplentes;
  - (2) valorização do trabalho do auditor: com a automação dos controles de débito e crédito, os auditores poderão se dedicar a investigações mais sofisticadas (esquemas de fraude etc.);
  - (3) maior cobertura e arrecadação: mecanismo simples de apuração e cobrança permitirá aplicar o imposto a responsáveis que hoje, devido à complexidade do ICMS, precisam de regimes

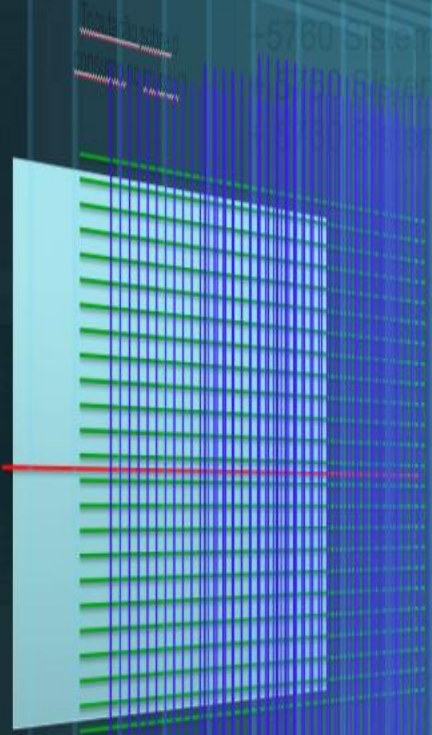
# 8 Qualidades do CGC MODELO

- Empodera-se, assim, o agente fiscal como AUTORIDADE LEGAL PROTAGONISTA DO SENTIDO E ALCANCE DO IGC [12].
- Dez são as razões para agentes fiscais, associações de auditores e sindicatos (por exemplo, AFRESP, SINAFRESP, FEBRAFITE, UNAFISCO, SINDIFISCO, ANFIP, SINDIRECEITA e outros) apoiarem esse novo modelo de tributação:
  - (1) regras claras e facilidade de cobrança: controles mais simples permitirão acompanhar prontamente os responsáveis pelo imposto e cobrar rapidamente os inadimplentes;
  - (2) valorização do trabalho do auditor: com a automação dos controles de débito e crédito, os auditores poderão se dedicar a investigações mais sofisticadas (esquemas de fraude etc.);
  - (3) maior cobertura e arrecadação: mecanismo simples de apuração e cobrança permitirá aplicar o imposto a responsáveis que hoje, devido à complexidade do ICMS, precisam de regimes

# TRANSIÇÃO COM SEGURANÇA JURÍDICA E PREVISIBILIDADE (2018-2022)

## CGC X PIS/COFINS x ICMS x ISS





+5760 Sistemas ISS  
+5760 Sistemas Inter vivos  
+5760 Sistemas do IPTU

+27 x 96= Sistemas CMS  
+27 sistemas IPIA  
+27 sistemas ITCMD

5760 municípios  
X 27 Estados  
X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, IP, IE  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DA

X 56 setores  
= Sistemas Jurídicos PIS/COFINS

RPF, II, IP, IE  
IOF, IR  
TRIBUTAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DA  
IVA